



Os sistemas eleitorais em uma rápida e objetiva análise.

Reforma Eleitoral e Sistemas Eleitorais

Tramita, na Câmara dos Deputados, um conjunto de proposições que tratam do sistema político-partidário-eleitoral. Atualmente, as discussões sobre o tema estão concentradas em um colegiado temporário, a Comissão Especial para Análise, Estudo e Formulação de Proposições Relacionadas à Reforma Política (“Comissão Especial da Reforma Política”), onde ocupa a função de relator o Deputado Federal Vicente Cândido (PT/SP).

Dentre os diversos aspectos objeto dos debates, destacamos, aqui, o tópico denominado, no Relatório Parcial, como “SISTEMA ELEITORAL E VOTO EM LISTAS PREORDENADAS”, que menciona na sua página 11:

“Os debates levados à cabo durante as audiências públicas realçaram a diversidade de modelos empregados pelas democracias contemporâneas para operacionalizar seus respectivos processos eleitorais. Nota-se que tais modelos já permeiam as discussões parlamentares nesta Casa pelo menos desde 1982, quando já tramitavam na Câmara projetos destinados a modificar o sistema eleitoral brasileiro. Faremos aqui um cotejamento de alguns desses modelos para apresentar o modelo que consideramos mais adequado à realidade nacional.

Conhece-se hoje três famílias de sistemas eleitorais cujas características refletem as preferências de reformas apresentadas nesta casa anteriormente. São elas as dos sistemas majoritários, proporcionais e mistos. Cada um desses sistemas tem qualidades e defeitos que devem ser cotejadas e, sobretudo, analisadas a partir do contexto da realidade brasileira.”

O que você vai ver
nesta edição:

Voto em Lista
- Lista aberta
- Lista fechada
- Lista flexível

Voto Distrital
Misto

Voto Distrital
Uninominal

Voto Majoritário
Plurinominal
(“Distritão”)

EJERS DIGITAL

Boletim de atualidades da
Escola Judiciária Eleitoral do
Rio Grande do Sul (EJERS) - n. 1 - 09.05.2017

Voto em Lista

Vladimir Passos de Freitas coloca como alternativas três sistemas de listas, ou seja, de relação de candidatos apresentados pelos partidos políticos em uma eleição para os cargos de vereadores e deputados, valendo-se dos conceitos de Jairo Nicolau:

1) Lista aberta: Modelo de representação proporcional em que as cadeiras obtidas por determinado partido ou coligação são atribuídas aos candidatos mais votados.

É a sistemática atual vigente.

2) Lista fechada: Modelo de representação proporcional no qual os partidos apresentam uma lista de candidatos previamente ordenada e o eleitor vota apenas no partido, não em candidatos.

É a opção do relator da Comissão Especial da Reforma Política para adoção nas Eleições de 2018, 2020 e 2022.

3) Lista flexível: Modelo de representação proporcional no qual os partidos apresentam uma lista de candidatos previamente ordenada, mas os eleitores podem votar em candidatos individuais.

Voto Distrital Uninominal

O território é dividido em distritos, cabendo ao eleitor escolher, pelo sistema majoritário, o representante do seu respectivo distrito (cada Estado nas “Eleições Gerais” e cada município nas “Eleições Municipais”

são fracionados em número determinado de distritos). Portanto, apenas um candidato é eleito em cada circunscrição delimitada. Por exemplo: em um parlamento com 25 cadeiras, a unidade federativa será “fatiada” em 25 distritos menores, sendo eleito somente um candidato por distrito.

Voto Majoritário Plurinominal (“Distritão”)

As circunscrições eleitorais são divididas em distritos, que elegem, pelo voto majoritário (ou seja, extingue-se o quociente eleitoral), seus representantes. É a proposta conhecida como “distritão”, em que há a transformação das unidades federativas em distritos (cada Estado nas “Eleições Gerais” e cada município nas “Eleições Municipais” tornam-se, respectivamente, um distrito). O eleitor vota em um nome em seu distrito, sendo eleitos os mais votados naquele colégio eleitoral.

Por exemplo: em um parlamento com 25 cadeiras, os 25 candidatos mais votados na circunscrição são os eleitos.

Foi modelo cogitado ao longo dos debates da Comissão Especial da Reforma Política.

Voto Distrital Misto

É uma combinação dos sistemas proporcional e majoritário. Os eleitores têm dois votos: um para candidatos no distrito e outro para as legendas (partidos). Os votos em legenda (sistema proporcional) são computados em todo o estado ou município, conforme o quociente eleitoral (total de cadeiras divididas pelo total de votos válidos). Já os votos majoritários são destinados a candidatos do distrito, escolhidos pelos partidos políticos, vencendo o mais votado. É a opção do relator da Comissão Especial da Reforma Política para adoção definitiva a partir de 2026.

O QUE PREVÊ, SOBRE O TEMA, EM RESUMO, A PROPOSTA DO RELATOR NA COMISSÃO DE REFORMA POLÍTICA DA CÂMARA:

- Voto em lista fechada (sistema proporcional) nas Eleições de 2018, de 2020 e de 2022. Em 2026 entraria em vigor o sistema distrital misto (preenchimento de 50% das vagas por lista fechada e 50% por candidatos do distrito);
- Composição das listas preordenadas, observando-se a proporção de, pelo menos, um gênero distinto para cada 3 colocações;
- Eleições separadas para os Poderes Executivo e Legislativo;
- Extinção da reeleição para cargos do Poder Executivo, com aumento do mandato para cinco anos;
- Extinção da figura do vice (prefeito, governador e presidente);
- Fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais;
- Possibilidade de criação de federações partidárias, por meio das quais partidos pequenos poderão se juntar e atuar como um bloco, dividindo o dinheiro do fundo partidário e tempo de propaganda em rádio e televisão.

Textos e Diagramação:
Ângelo Soares Castilhos

OUTRAS ATUALIDADES

Juiz Rafael Maffini publica verbete na Encyclopédia Jurídica da Faculdade de Direito da PUC-SP

O Juiz Substituto do Plenário do TRE-RS Rafael Maffini elaborou verbete com o tema "Princípio da Proteção da Confiança Legítima", para a Encyclopédia Jurídica da Faculdade de Direito da PUC-SP. O projeto consiste em um grande livro eletrônico, que possui o objetivo de apresentar à comunidade textos jurídicos de alta qualidade técnica em ambientes digitais.

"Foi uma grande honra poder contribuir para a Encyclopédia Jurídica da PUC-SP, seja porque se trata de obra coletiva concebida com a participação de importantes nomes do Direito brasileiro, seja porque visa à democratização do conhecimento jurídico", comentou o autor. O texto está disponível em https://encyclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/princípio-da-protectao-da-confiança-legitima_58f66121120f2.pdf.

Terça Lírica iniciou com La Bohème a temporada de 2017

A temporada 2017 da série Terça Lírica teve seu reinício na noite de 21.03.2017, com a apresentação do resumo da ópera La Bohème.

Promovida, periodicamente, pelo Memorial do Judiciário do TJ-RS dentro do ciclo Direito e Música, o espetáculo teve entrada gratuita e ocorreu no mezanino do Palácio da Justiça, localizado no Centro Histórico de Porto Alegre (Praça da Matriz).

Fontes consultadas:

Candidatos poderão disputar mais de um cargo na mesma eleição, prevê relator da reforma política (<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/politica/noticia/2017/04/candidatos-poderao-disputar-mais-de-um-cargo-na-mesma-eleicao-preve-relator-da-reforma-politica-9764149.html>)

Glossário Legislativo do Senado Federal <http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/voto-distrital-misto>

Glossário da Reforma Política (<https://www.senado.gov.br/noticias/Especiais/reformapolitica/glossario.aspx>)

Relatório Parcial da Comissão Especial para Análise, Estudo e Formulação de Proposições Relacionadas à Reforma Política, Relator Deputado Vicente Cândido (http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostra_integra?codteor=1541938&filename=REL+1/2017+CEPOLITI)

Reforma política: relatório prevê voto em lista e fundo público para campanhas. (<http://agenciaabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/reforma-politica-relatorio-preve-voto-em-lista-e-financiamento-publico-de>)

Sistema eleitoral deve ser debatido de espírito desarmado e com urgência (<http://www.conjur.com.br/2017-abr-16/sistema-eleitoral-debatido-espírito-desarmado-urgência>)

EXPEDIENTE

EJERS DIGITAL é uma publicação eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul

DIRETORIA DA EJERS
Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,
Diretora
Des. Carlos Cini Marchionatti,
Vice-Diretor

JUÍZES DO PLENÁRIO DO TRE-RS
Des. Fed. Paulo Afonso Brum Vaz
Dr. Jamil Andraus Hanna Bannura
Dr. Luciano André Losekann
Dr. Silvio Ronaldo Santos de Moraes
Dr. Eduardo Augusto Dias Bainy

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Dr. Marcelo Veiga Beckhausen

DIRETOR-GERAL DO TRE-RS
Dr. Antônio Augusto Portinho da Cunha

COORDENADORIA DA EJERS
Eduardo Silva da Silva

Contato: eje@tre-rs.jus.br